

ADMISSÃO DE CANDIDATOS À MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA | 2027

A Inspeção São João Bosco, associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social na Av. Edgar da Mata Machado, 435, bloco A, Bairro Dom Cabral, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000, conforme Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, no livro A-14 fls. 241, sob o número de ordem 14.775, de 11 de setembro de 1970 e publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 1970, no âmbito de suas atribuições, torna público, nos termos deste edital, as normas e os procedimentos para a admissão de candidatos à matrícula e renovação da matrícula nos Colégios Salesianos abaixo relacionados:

1. DA RELAÇÃO DOS COLÉGIOS MANTIDOS PELA INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

NOME/ENDEREÇO	CRENCIAMENTO	SITE	TELEFONE	WHATSAPP CONSULTOR EDUCACIONAL
Colégio Salesiano Núcleo Bandeirantes - 3ª Avenida - Área Especial 05 - Lotes A/F, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal.	Parecer nº 075/90 - CEDF; Portaria nº 36/90 - SE, Parecer nº 60/92 - CEDF; Portaria nº 31/92 - SE, Ordem de Serviço nº 65/01 - SUBIP; Parecer nº 33/03 - CEDF; Portaria nº 81/03 - SE e Portaria nº 04/95 SE/DF, de 1995.	https://www.salesianos.br/unidade/colégio-salesiano-núcleo-bandeirante	(61) 3552-2555	(61) 99956-3028
Colégio Salesiano Jardim Camburi - Rua Deputado Otaviano Rodrigues de Carvalho, 360, Jardim Camburi, na cidade de Vitória - Estado do Espírito Santo.	Resolução COMEV nº 03/2011; Parecer COMEV nº 04/2001, Resolução CEE nº 609/2002; Parecer CEE 713/2002, Resolução CEE nº 1269/2006; Parecer CEE nº 1468/2006, Resolução CEE nº 609/2002; Parecer CEE 713/2002 e Resolução CEE nº 609/2002, de 25/11/2002.	https://www.salesianos.br/unidade/colégio-salesiano-jardim-camburi	(27) 3395-3000	(27) 98115-1431

Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória - Avenida Vitória, 950 - Forte São João, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.	Resolução CEE nº 108/98, Portaria nº 505, Portaria nº 152, Portaria nº 152 e Resolução do CEE/ES Nº 49/81, de 23/07/1981.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-nossa-senhora-da-vitoria	(27) 3331-8500	(27) 98153-4433
Colégio Salesiano Goiânia - Alameda do Buritis, 485 - Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	Resolução CME nº 009 de 18/05/2005; Resolução CME nº 078, Resolução CEE nº 094 de 25/05/2005; Resolução CEE/CEB nº 400 de 30/05/2007; Resolução CEE/CEB nº 250 e Resolução CEE/CEB nº 250, de 16 de Abril de 2010.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-goiania	(62) 3093-3545	(62) 99868-2006
Colégio Salesiano Belo Horizonte - Avenida Amazonas. Nº 6825, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte, Estado das Minas Gerais.	Portaria Nº 182/2017 SMED, Portaria Nº 052/80 SEE/MG, Portaria Nº 100/74 SEE/MG, Portaria Nº 274/79 SEE/MG e Resolução SEE 170 de 29/01/2002.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-belo-horizonte	(31) 3372-5888	(31) 97182-1682
Colégio Salesiano Dom Bosco - Avenida Imbiara, nº130, Centro, na cidade de Araxá, Estado das Minas Gerais.	Portaria 108/2012, Portaria SEE 2058/87 e SEE 489/82, Portaria SEE 540/1958 e Decreto nº156/76 MG, de 04/02/1976.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-dom-bosco	(34) 3662-3368	(34) 99821-3218
Colégio Salesiano Região Oceânica - Rua Dr. Cornélio Mello Jr., 117 - Piratininga, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.	Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 270, Resolução SEEDUC nº 4013 e Portaria Normativa E/COIE/E nº 02 de 21/08/2001.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-regiao-oceanica	(21) 3578-9050	(21) 99844-3076
Colégio Salesiano Santa Rosa - Rua Santa Rosa, 207 - Santa Rosa, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.	Decreto 10.854 de 19/11/1942 e Renovação de Reconhecimento-Resolução SEE nº 1.199/85.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-santa-rosa	(21) 3578-9400	(21) 99708-5697
Colégio Salesiano Campos - Avenida Dom Bosco, 49 - Pq. Dom Bosco - na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.	Resolução nº 704/82 publicado no Diário Oficial de 01/10/1982. Portaria 2699/92- CDCR Publicado no Diário Oficial de 15/03/1993. Parecer CME/CEI Nº 04 de 16 de junho de 2015- publicado aos 08 de julho de 2015 CME n 04 de 08 de julho 2015.	https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-campos	(22) 2101-4900	(22) 99869-4255

<p>Colégio Salesiano Resende - Avenida Marclício Dias, 256 - Jardim Jalisco, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Portaria SMDHUM/EDUCAR nº 019/2008, Portaria nº 10/1977, Portaria nº 1356/ECDAT e Portaria nº10, de 14/03/1977.</p>	<p>https://www.salesianos.br/unidade/colegio-salesiano-resende</p>	<p>(24) 3355-1389</p>	
---	---	--	-----------------------	--

2. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula dos alunos veteranos deverá ocorrer nas condições descritas abaixo:

- Período de rematrícula: de **03/08/2026 a 31/03/2027** ou **enquanto houver vagas** (válido também para filhos de ex-alunos).
- Garantia de vaga exclusiva para rematrícula, período e turno: até o dia **31/08/2026** ou enquanto houver vagas. Após essa data, será aberta a admissão para novos alunos com ampla concorrência. Os responsáveis que não efetuarem a rematrícula no prazo estipulado poderão solicitar sua renovação até 31/03/2027, condicionada à disponibilidade de vagas para o respectivo período e turno.
- Local: **Portal do Aluno** e/ou na secretaria da escola, com agendamento.
- Horário de atendimento: das 8h às 16h00, podendo haver extensão até 17h conforme a organização interna da unidade, mediante consulta prévia à secretaria ou ao site do colégio.
- A **renovação de bolsas sociais e sindicais** serão realizadas por edital próprio, publicitado pelo site do colégio (bolsa social) ou (bolsa sindical exclusiva para colaboradores da ISJB). A rematrícula do aluno candidato a bolsa deverá ocorrer somente após o resultado do processo seletivo, conforme previsto no edital de bolsa.
- Aos alunos que realizarem a antecipação da matrícula até o dia 10/12/2026, será garantido o pagamento da primeira mensalidade com base nos valores praticados em 2026. Após essa data, serão aplicados os valores vigentes para o ano letivo de 2027.
- A efetivação da matrícula estará condicionada ao cumprimento da Cláusula 3ª do **Termo de Compromisso de Requerimento de Reserva de Vaga**, que condiciona a reserva aos critérios estabelecidos abaixo:

- a. Existência/disponibilidade de vaga para atender a respectiva reserva;
- b. Sendo aluno da requerida, estar em dia com as mensalidades escolares de anos anteriores, sob pena de indeferimento da renovação de matrícula, nos termos do Art.5º da lei Nº 9.870/99;
- c. Aprovação escolar do aluno, habilitando-o para o ingresso na série seguinte, objeto da reserva solicitada;
- d. Apresentação dos documentos necessários para a efetivação da matrícula, especialmente o histórico escolar, declaração de conclusão de série, dentre outros, para o aluno oriundo de outra escola;
- e. Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

3. DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS

3.1. Todos os candidatos (exceto bolsistas) deverão realizar uma pré-inscrição para fins de agendamento de visita via site do colégio e matrícula de novos alunos, de acordo com as condições descritas abaixo:

- **Período de inscrição e matrícula:** de **01/09/2026** até **31/03/2027** ou enquanto houver vagas.
- Pré-inscrição: deverá ser realizada no site **www.salesianos.br/educacao**
- Local: **site do colégio** e/ou na secretaria da escola, com agendamento.
- Horário de atendimento presencial: 08h às 16h00, podendo haver extensão até 17h conforme a organização interna da unidade, mediante consulta prévia à secretaria ou ao site do colégio.
- Para os alunos que efetivarem a matrícula em 2026, será mantido o **valor vigente somente na primeira mensalidade**.
- Pagamento: até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária, ou no cartão de crédito quando essa modalidade estiver liberada na unidade.

ATENÇÃO: a pré-inscrição não é garantia de vaga. **Somente após o pagamento do boleto e a assinatura do Contrato Educacional a vaga é garantida.**

4. DO VALOR DA ANUIDADE ESCOLAR

- 4.1. O pagamento da escola se faz sob a forma de anuidade, conforme Lei 9.870/99, podendo ser dividida em até 12 parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da renovação da matrícula, para os veteranos, e matrícula, para os novatos.
- 4.2. A planilha de formação de preços, conforme a legislação vigente, encontra-se disponível para os responsáveis na secretaria e/ou no financeiro da escola.
- 4.3. O valor pago no ato da matrícula e/ou renovação da matrícula será considerado como a primeira parcela da anuidade escolar referente ao ano letivo contratado.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE MATRÍCULA ANTECIPADA

- 5.1. As matrículas e rematrículas realizadas até **12/12/2026** terão condições especiais. **Consulte a secretaria da unidade ou o portal do aluno** (ver item 1. Relação das escolas salesianas mantidas pela Inspeção São João Bosco).

6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas oferecidas pelas unidades são limitadas por turma, conforme legislação vigente.
- 6.2. A Inspeção São João Bosco e suas respectivas escolas se reservam o direito de não oferecer turma ou curso em todas as etapas e/ou níveis, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de estudantes matriculados. Nesse caso, o estudante poderá ser, a critério da escola, remanejado para outro turno ou turma em que houver vaga.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 A concessão de gratuidade escolar, parcial ou total, estão em consonância com a Lei 187/2021. A política de bolsa de estudos é de responsabilidade da entidade mantenedora (Inspeção São João Bosco). O documento com as normas e diretrizes para concessão de bolsas encontra-se aos cuidados da administração da escola, quando existir edital disponível, publicado no site do colégio.

8. DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS

8.1. A matrícula é composta das seguintes etapas:

- Pré-Inscrição e agendamento de entrevista com a Equipe Técnico-Pedagógica;
- Sondagem diagnóstica, quando aplicável;
- A matrícula estará sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos legais, pedagógicos, documentais e financeiros previstos neste edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.;
- Requerimento de matrícula devidamente preenchido, bem como entrega da documentação exigida na secretaria do Colégio, conforme item 8.2 deste edital. O contrato de prestação de serviços educacionais será gerado posteriormente no sistema institucional (TOTVS) e encaminhado para assinatura digital, como etapa final do processo de matrícula.

8.2. Para a matrícula dos alunos novatos, será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Documentação do Aluno

- Requerimento de matrícula e contrato de prestação de serviços educacionais devidamente preenchidos e assinados, disponíveis na secretaria da escola;
- Histórico escolar ou declaração provisória de transferência ou de matrícula da escola de origem;
- Certidão de nascimento, RG e CPF do aluno;
- 02 fotos 3x4 recentes (favor consultar a secretaria de sua unidade);
- Declaração vacinal atualizada (apenas para os alunos da Educação Infantil ou para todos os alunos, conforme legislação vigente, mediante consulta à secretaria do Colégio);
- Atestado de aptidão para o exercício de atividades físicas (caso haja restrição médica).

8.2.2 Documentação dos Responsáveis

- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e do responsável financeiro;

- Comprovante de residência.

8.2.3 Documentação Pedagógica Complementar

- Em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas educacionais vigentes, o Colégio promove ações que favoreçam a inclusão, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação. Para subsidiar o planejamento pedagógico e a organização das estratégias de acompanhamento educacional, recomenda-se que os pais ou responsáveis apresentem, no ato da matrícula, documentos que contribuam para a compreensão das necessidades específicas do estudante, tais como relatórios pedagógicos, avaliações especializadas, laudos profissionais e o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando existente na instituição de origem. A apresentação desses documentos tem caráter pedagógico e colaborativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento das ações educacionais e à elaboração ou atualização do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável, visando garantir condições adequadas de acesso, participação, aprendizagem e permanência do estudante no ambiente escolar.

8.2.4 Documentação Financeira

- Quando apresentada pelo responsável, a declaração de quitação financeira poderá ser utilizada para fins cadastrais;
- Comprovante de pagamento da 1ª parcela anual, correspondente à matrícula.

ATENÇÃO: Algumas de nossas unidades podem não exigir os documentos citados em parte ou integralmente, consulte essa informação na secretaria de sua unidade.

9. DO MATERIAL ESCOLAR

- 9.1. Os materiais didáticos e paradidáticos adotados são indicados por meio de lista disponibilizada pela escola e não estão inclusos no valor da anuidade/mensalidade.
- 9.2. Os uniformes adotados pela escola poderão ser adquiridos conforme orientação da secretaria escolar e/ou nos fornecedores da sua região e não estão inclusos no valor da anuidade/mensalidade.
- 9.3. As listas dos demais materiais necessários a cada série/segmento estarão disponíveis na secretaria e no site da escola a partir do dia **09/12/2026**.

10. VISITAS PEDAGÓGICAS E PESQUISAS DE CAMPO

- 10.1 As escolas promovem visitas e pesquisas de campo em diversos espaços educacionais e culturais, bem como participa de eventos em outras cidades. Essas saídas são planejadas, de forma a atingirem objetivos pedagógicos definidos para cada série/turma, sendo importante a participação de todos os alunos. Os custos dessas atividades e/ou viagens serão apresentados por ocasião de cada evento e não estão inclusos nos valores das anuidades/mensalidades.

11. DO CALENDÁRIO ESCOLAR E HORÁRIO

- 11.1. Até o início das atividades letivas de 2027, será disponibilizado o calendário escolar no site do colégio e secretaria.
- 11.2. Os horários de funcionamento deverão ser consultados na secretaria da escola.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A matrícula estará sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos legais, pedagógicos, documentais e financeiros previstos neste edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- 12.2. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem a todas as exigências legais e as estabelecidas neste edital.
- 12.3. São condições de matrícula o pagamento da primeira parcela da anuidade e estar em dia com as parcelas do ano anterior.
- 12.4. Os alunos com bolsas sociais deverão pagar a primeira parcela proporcional ao valor do percentual concedido, observando as datas previstas no Edital de Gratuidade Educacional para o Ano Letivo 2027.
- 12.4.1. Para os alunos veteranos que se encontram inadimplentes, a matrícula só será realizada mediante vaga disponível e renegociação das parcelas em aberto e assinatura do termo de confissão de dívida.
- 12.5. Os alunos com bolsas sindicais poderão pagar a primeira parcela da anuidade integralmente para garantir a sua vaga, sendo garantido a devolução total ou parcial dos valores após o resultado do edital de bolsa sindical.
- 12.6. A primeira parcela será devolvida integralmente em caso de não deferimento do pedido de matrícula.
- 12.7. Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela direção executiva ou direção geral de cada escola.
- 12.8. **A Inspeção São João Bosco e suas respectivas escolas se reservam o direito de não formar as turmas, caso não haja a matrícula do número mínimo de alunos por ano/série informado na secretaria da escola.**

12.9. A matrícula e rematrícula do aluno só será deferida para o ano/a série seguinte após a confirmação dos resultados finais em que constem a sua aprovação e quitação integral das mensalidades dos anos anteriores e vigente.

12.10. Todas as demais condições da matrícula estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, disponível na secretaria da escola.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A entrega dos dados pessoais descritos no Edital de Matrículas 2026 constitui condição essencial para a prestação do serviço.

13.2. O tratamento de dados pessoais e dados sensíveis realizado pela Inspeção São João Bosco está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/16, bem como se dará nos termos do Edital de Matrículas 2026 e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

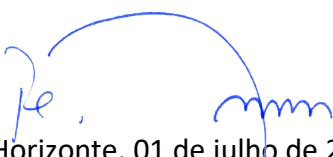
13.3. A Inspeção São João Bosco mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, colaboradores e parceiros, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade.

13.4. O titular de dados tem direito à consulta facilitada às informações sobre o tratamento de seus dados, dentre elas a finalidade específica do tratamento, a forma e duração do tratamento e de informações a respeito do uso compartilhado de seus dados, entre outros direitos previstos no art. 18, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.5. Dúvidas a respeito do tratamento de dados poderão ser direcionadas ao encarregado de dados, cujas informações de contato estão no site da Inspeção São João Bosco, no endereço eletrônico <https://www.salesianos.br/portal-de-privacidade>.

14. SÍNTESE DO CRONOGRAMA PREVISTO NESTE EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Renovação de matrículas (pelo site ou na Secretaria Escolar).	03/08/2026 a 06/03/2026	Período de garantia de vagas e turno, até 31/08/2026 O término do prazo, previsto para 31/03/27, poderá ser antecipado, caso as vagas sejam preenchidas.
Reavaliação de bolsas sociais (pelo site ou na Secretaria Escolar).	A partir de 04/08/2026 a 30/09/2026	O prazo atenderá a renovação das bolsas vigentes. Nas unidades do Colégio Belo Horizonte e Jacarezinho os prazos serão diferenciados e divulgados no site da escola.
Matrículas para filhos de ex-alunos (pelo site ou na Secretaria Escolar).	04/08/2026 a 31/03/2027	O término do prazo, previsto para 31/03/2027, poderá ser antecipado, caso as vagas sejam preenchidas. Em situação de lotação de turmas, havendo uma só vaga, a prioridade será dada aos filhos dos ex-alunos.
Matrículas para novos alunos (pelo site ou na Secretaria Escolar).	01/09/2026 a 31/03/2027	O término do prazo, previsto para 31/03/2027, poderá ser antecipado, caso as vagas sejam preenchidas.
Solicitação de mudança de turno, após o ato da rematrícula ou matrícula.	17/11 a 05/12/2026	O aceite à solicitação estará sujeito ao número de vagas disponíveis por turma.
Resposta às solicitações de mudança de turno, encaminhadas dentro do prazo, por e-mail.	09/12 a 12/12/2026	
Publicação das listas de materiais pelo site, que também estarão disponíveis na Secretaria Escolar.	A partir de 09/12/2026	
Publicação do edital de Gratuidade Educacional para o Ano Letivo 2026, pelo site do Colégio.	A partir de setembro de 2026	Para atendimento a oferta de novas bolsas. Consulte o Serviço Social do Colégio para ter acesso a mais informações.
Divulgação do calendário letivo 2027.	Até o início das atividades letivas de 2027	
Divulgação das atividades extracurriculares para 2027.	Ao longo das atividades letivas de 2027	Atividades esportivas, Tempo Estendido, Grupos de Aprofundamento de estudos (GAs), Catequese, Teatro, Banda etc.


 Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.
Inspetoria São João Bosco